



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA/ COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO /COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE 28/04/2025.

PROJETO DE LEI Nº 036/2025, 037/02025, 038/2025

I – MATERIA

PL Nº 036/2025. Autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1309 – execução de ações-cartão/defesa civil total... R\$ 196.496,00."

PL Nº 037/2025. Inclui na lei nº 2831/2024 e nos seus respectivos anexos -ido para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1309 – execução de ações-cartão/defesa civil total...R\$ 196.496,00."

PL Nº 038/2025. Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicionais especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/atividade: 1309 – execução de ações-cartão/defesa civil total R\$ 196.496,00."

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 036/2025, PL Nº 037/2025 e PL Nº 038/2025**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL Nº 36/2025, PL Nº 037/2025 e PL Nº 038/2025**

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL Nº 036/2025, PL Nº 037/2025 e PL Nº 038/2025**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

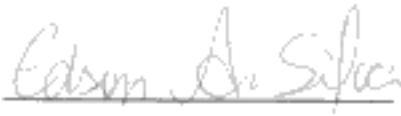
Sala das Comissões em 28 de abril de 2025.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente CCJ


Deroci de Matos

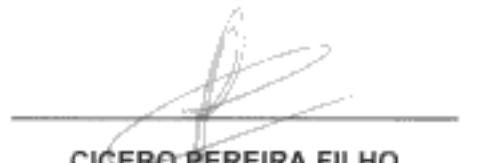
Membro/Relator


Edson Agripino da Silva

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA


CICERO PEREIRA FILHO

Presidente CFOF


Roberto da Costa de Souza

Membro


Silas Tserebura

Silas Tserebura

Membro


LUZIA APARECIDA JUVENAL

Presidente CDDH,CAS,CE,CS,CC,CE,CCMA

Ausente

Fabricio Jonad Becker

Membro


Rafael Alves dos Santos

Membro